

Município de Vila do Porto

Aviso n.º 76/2021 de 6 de setembro de 2021

2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila do Porto Elaboração e Participação Pública

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público, que a Câmara Municipal de Vila do Porto deliberou, na reunião ordinária pública de 30 de agosto de 2021, dar início ao procedimento da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila do Porto, tendo aprovado os termos de referência para a respetiva revisão, fixando o prazo de elaboração da revisão em 24 meses, e estabelecido a abertura de um período de participação pública, por um prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão do PDM, dando assim cumprimento ao disposto nos artigos 90.º e 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto.

Os interessados poderão consultar a referida deliberação, acompanhada do relatório sobre o estado do ordenamento do território, no sítio eletrónico deste município www.cm-viladoporto.pt no separador serviços >> urbanismo do território >> 2.ª revisão do PDM.

As participações deverão ser feitas por escrito, em formulário próprio, disponibilizado no sítio eletrónico deste município www.cm-viladoporto.pt, no separador acima referido e serem remetidas, dentro do prazo supracitado, ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, por correio eletrónico geral@cmviladoporto.pt, por carta para a morada, Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580-539 Vila do Porto ou entregues dentro do horário de expediente (das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30) nos serviços de Taxas e Licenças desta autarquia.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso na 2.ª série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, na comunicação social, no sítio eletrónico deste município e nos lugares do estilo.

31 de agosto de 2021. - O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

Transcrição da deliberação da Câmara Municipal de Vila do Porto, tomada na reunião ordinária pública de 30 de agosto de 2021.

“2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA DO PORTO – INÍCIO DO PROCEDIMENTO: Entende a Câmara Municipal de Vila do Porto expressar a sua intenção de promover o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, incluindo a cartografia homologada de suporte e demais ações intrínsecas à revisão do PDM, considerando fundamentalmente a necessidade da sua adaptação às várias alterações legislativas decorrentes da entrada em vigor dos seguintes diplomas: Lei nº 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, com as alterações entretanto introduzidas; Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as alterações entretanto introduzidas; Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, de 16 de agosto – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na Região Autónoma dos Açores;

A par disto, entende a Câmara Municipal considerar as seguintes referências:

- Na reunião ordinária de 31/08/2020 a Câmara Municipal aprovou o REOT-VP – Relatório do Estado do Ordenamento do Território de Vila do Porto, seguindo-se o procedimento de discussão pública legalmente exigido e pelo período de 30 dias;

- Após a discussão pública do REOT, este relatório foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 11/12/2020;

- Através do ofício ref^a. SAI-DRA/2020/5001 – Proc. 005.03.03/1 de 30/11/2020 a Direção Regional do Ambiente sugeriu, com fundamento no quadro legal e normativo aplicável e nas alterações e correções materiais propostas no REOT, que a Câmara Municipal proceda à revisão do PDM;

- Na sequência de vários contatos com a então DROAP, presentemente DRCPL, e com a então DRA, atualmente DROTRH, para enquadrar a intervenção em procedimento simplificado de alteração em alternativa ao procedimento de revisão, na reunião de 15/07/2021, com a presença de técnicos da DRCPL e da DROTRH, foi concluído que a Câmara Municipal deverá promover a 2ª revisão do PDM para atender à globalidade das alterações e correções identificadas no REOT;

- Para além da cartografia homologada, o âmbito da 2ª revisão do PDM inclui as atualizações do Mapa de Ruído e da Carta Educativa, bem como a cartografia de pormenor (1/2.000) de risco para avaliação dos galgamentos e inundações costeiras, conforme exigido pelo Programa Regional pra as Alterações Climáticas (PRAC) e consequentemente a revisão da reserva ecológica.

Fase ao exposto e encontrando-se reunidos os pressupostos formais, considerados no quadro legal em vigor, e para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 90º do DLR nº 35/2012/A, de 16 de agosto, a Câmara Municipal de Vila do Porto, por unanimidade, delibera:

1. Dar início à 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila do Porto, incluindo a cartografia homologada de suporte e demais ações intrínsecas, em conformidade com

os termos de referência supra expostos, promovendo a sua elaboração em conformidade com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e demais legislação aplicável;

2. Fixar em 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento;

3. Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, conforme determina o nº 2, do artigo 92º do citado diploma legal;

4. Determinar a sujeição do procedimento referente à 2ª revisão do PDM a avaliação ambiental estratégica;

5. Proceder às publicações e comunicações necessárias, designadamente as determinadas pelo nº 1 do artigo 90º do DLR nº 35/2012/A, de 16 de agosto e na Circular da CIRC-DRCP/2021/7, de 30 de março;

6. Designar a Técnica Superior, Dra. Aida Ramalho Chermity, como interlocutor da Câmara Municipal e coordenador do procedimento da 2ª revisão do PDM.”